

Bruxelas, 9 de junho de 2026
(OR. en, de)

**Dossiê interinstitucional:
2025/0405 (COD)**

**9805/26
ADD 1**

**SAN 355
PHARM 96
AGRI 427
AGRILEG 139
ENV 581
CODEC 1037
BIOTECH 65**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Conselho

Assunto: Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que altera as Diretivas 2001/18/CE e 2010/53/UE no que se refere à
colocação no mercado de microrganismos geneticamente modificados e
ao processamento de órgãos
– Orientação geral
= Declaração da Áustria

A Áustria solicitou que a seguinte declaração fosse exarada na ata do Conselho.

Declaração da República da Áustria a exarar em ata

Coreper I | 3.6.2026

Ponto 2 da ordem do dia Ato legislativo europeu sobre biotecnologia I – diretiva

A Áustria agradece à Presidência cipriota o texto de compromisso referente à Diretiva Biotecnologia e a sua disponibilidade para o compromisso, em particular no domínio da transplantação de órgãos. Congratulamo-nos com o facto de terem sido tidos em consideração as circunstâncias nacionais e com o esforço envidado no sentido de reduzir os obstáculos burocráticos na medida do possível. Foram também alcançadas melhorias importantes no domínio das aplicações médicas dos microrganismos geneticamente modificados (MGM) em comparação com a proposta original.

Não obstante, apesar dos grandes progressos realizados, continuam a ser motivo de grande preocupação para a Áustria a colocação de MGM no mercado e a sua libertação no ambiente.

A Áustria concorda que, ao invés da autorização por período ilimitado após a colocação dos MGM no mercado, tal como inicialmente previsto, seja agora prevista uma autorização inicial de dez anos.

No entanto, mantém-se a possibilidade de não ser obrigatória a **monitorização ambiental após a colocação dos MGM no mercado por procedimentos acelerados**. Do ponto de vista da Áustria, sem a monitorização obrigatória, deixa de existir uma base essencial para tomar uma decisão a respeito de uma autorização por período ilimitado assente em dados científicos. Os dados necessários para determinar a utilização segura dos MGM após a sua colocação no mercado só podem ser recolhidos através de uma monitorização estruturada.

Uma vez que é a cada Estado-Membro que cabe tomar decisão sobre a obrigação de monitorização, a Áustria considera que tal pode resultar em **práticas diferentes** nos Estados-Membros e, por conseguinte, ser contrário à **harmonização do procedimento**.

A Áustria reconhece que a proposta contém muitas melhorias. Contudo, devido às preocupações acima referidas, abstém-se na votação da orientação geral.